



CONCLUSÃO

Faço os presentes autos conclusos ao MM.
Juiz de Direito, **Dr. Luiz Gonzaga Tucunduva de Moura.**
Londrina, 04 de setembro de 2012.

Vandecir dos Reis Loução
Escrivão

Autos nº 347/2009

Acolho o pleito formulado às fls., 1546/1548
pela Administradora Judicial, para o fim de homologar o
quadro-geral de credores apresentado por ela às fls.,
1549/1550, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Providencie a Escrivania a publicação imediata
do quadro-geral de credores ora homologado, na forma
preconizada no parágrafo único do artigo 18 da Lei
n.11.101/2005. Expeça-se o necessário edital.

Diligências necessárias.

Intimem-se.

Londrina, 11 de setembro de 2012.

Luiz Gonzaga Tucunduva de Moura
Juiz de Direito



D A T A

Aos 11 SET 2012, recebi estes
autos.

Vandecir dos Reis Loução
Escrivão

